



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel (0xx34) 3690-5060 - Telefax (0xx34) 3690-5064  
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-900 – ARAGUARI-MG  
e-mail: [contratos@2bfv.eb.mil.br](mailto:contratos@2bfv.eb.mil.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 – 2016/2º B Fv**

O 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv – UASG 160106), com sede à Rua Professora Lourdes Naves nº 750 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Araguari, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.565.863/0001-55, neste ato representado pelo seu Comandante, Sr Tenente Coronel **GUILHERME LANGARO BERNARDES**, nomeado pela Portaria nº 454 de 20 de maio de 2014, publicada no D.O.U. nº 101 de 29 de maio de 2014, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 563.740.030-04, portador da Carteira de Identidade nº 030.613.674-8 MD/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2016**, publicada no D.O.U de 31/03/2016, **Processo Administrativo N.º 0080596.00001428/2016-18, RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licença para funcionamento de software, especificado no item 1.1 do 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>SOLO NETWORK BRASIL LTDA</b>					
<b>RUA PROFESSOR LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO, 170 - MERCÊS - CEP: 80.710-650 - CURITIBA – PR</b>					
<b>TELEFONE: (41) 3051-7521 – CNPJ: 00.258.246/0001-68 – email: <a href="mailto:financeiro@solonetwork.com.br">financeiro@solonetwork.com.br</a></b>					
<b>CONTATO: JOÃO PAULO COSTA PEREIRA.</b>					
<b>ITEM DO TR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2016 3-YR DESKTOP SUBSCRIPTION WITH BASIC SUPPORT SLM ELD WIN.	SV	02	24.300,00	48.600,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):.....</b>					<b>48.600,00</b>

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguari, MG 06 de maio de 2016.

---

**GUILHERME LANGARO BERNARDES – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 2º B Fv**

---

**JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**  
**Solo Network Brasil Ltda**

---

**AUDREYN JUSTUS**  
**Solo Network Brasil Ltda**